

Decisão n. 0090/2005

1. Processo n. PDI - 04/03491282
2. Assunto: Grupo 2 – Processo Diverso - supostas irregularidades na constituição da Sociedade Indústria de Genéricos Santa Catarina S/A
3. Interessado: Odson Cardoso Filho - Juiz de Direito da 2ª Vara da Fazenda da Capital
4. Entidade: Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. - BADESC
5. Unidade Técnica: DCE
6. Decisão:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e Iº da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

6.1. Conhecer da Representação em análise, nos termos do art. 66 da Lei Complementar n. 202/2000, por preencher os requisitos e formalidades preconizados no art. 65, §1º, do mesmo diploma legal.

6.2. Determinar o apensamento do presente processo aos autos do Processo n. TCE 03/03171774, para análise em conjunto, nos termos do que determina o art. 22 da Resolução n. TC-09/2002, haja vista que os mesmos guardam dependência entre si.

6.3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos Representados e à 2ª Vara da Fazenda da Comarca da Capital.

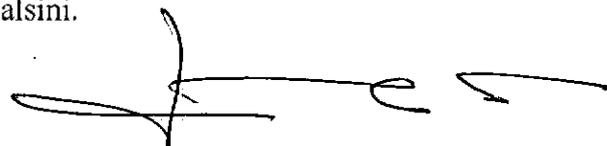
7. Atã n. 04/05
8. Data da Sessão: 14/02/2005 - Ordinária
9. Especificação do **quorum**:

9.1. Conselheiros presentes: Luiz Suzin Marini (Presidente), José Carlos Pacheco, Wilson Rogério Wan-Dall, Moacir Bertoli, Otávio Gilson dos Santos, Luiz Roberto Herbst e Altair Debona Castelan (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000).

10. Representante do Ministério Público junto ao TC: César Filomeno Fontes.

11. Auditores presentes: Clóvis Mattos Balsini.


LUIZ SUZIN MARINI
Presidente


MOACIR BERTOLI
Relator